



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
 Rod. CE 040 Km 137,1 - Bairro Aerenópolis - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

### RECURSO

Processo: 23483.001450/2022-53

Interessado: Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - Campus Aracati

### RESPOSTA AO RECURSO DE COLOCAÇÃO

Nome da candidata: Jennifer Paulino da Costa

**Motivo alegado pelo candidata:** "Estou entrando contestando o resultado da seleção pois ao meu ver o estudante escolhido deveria ser participante do Neabi que quase sempre está presente e participante. E esse projeto tanto irá beneficiar minha comunidade como o meu currículo acadêmico".

Solicita reavaliação de colocação.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

#### Fundamentação:

A candidata Jennifer Paulino da Costa apresentou o recurso à Comissão Coordenadora de Seleção, obedecendo ao prazo estipulado pelo edital do processo. Após averiguação do motivo arrolado pela solicitante, constatou-se que:

O item 4.7 do Edital - segundo o qual o/a estudante selecionado/a deve ser, **preferencialmente**, um/a estudante com deficiência, para vaga dos NAPNE, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) - NÃO se refere à **obrigatoriedade** de seleção de um integrante do Núcleo durante o certame, mas sim a uma **preferência**. Além disso, a avaliação não pode desconsiderar o desempenho dos/as demais concorrentes nas etapas da seleção, vez que o processo foi disponibilizado também para estudantes não pertencentes ao Núcleo.

Com base nesta argumentação, a Comissão Coordenadora de Seleção de Bolsistas do Edital Nº 9/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - NEABI, NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS IFCE CAMPUS ARACATI indefere o recurso e mantém o resultado anteriormente divulgado.

GILLES CHAVES DOS SANTOS  
 Coordenador de Pesquisa e Extensão/Presidente da Comissão

NATALY PINHO CHAVES  
 Membro

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BRITO  
 Membro

FELIPE BASTOS NUNES  
 Membro

FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA  
 Membro

ROBERTO DE ALMEIDA FAÇANHA  
 Membro

VITÓRIO HONÓRIO FONSECA PEREIRA  
 Membro



Documento assinado eletronicamente por **Gilles Chaves dos Santos, Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão**, em 23/06/2022, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nataly Pinho Chaves, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/06/2022, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Souza Brito, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/06/2022, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Facanha, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/06/2022, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bastos Nunes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 23/06/2022, às 16:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santiago Freitas de Souza, Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas**, em 23/06/2022, às 16:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Honorio Fonseca Pereira, Técnico em Audiovisual**, em 23/06/2022, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3849392** e o código CRC **743AB4BF**.